

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de peças e materiais para instalação de bomba submersível para realização de bombeamento de lodo do Tanque Regulador de Vazão - TRV para os Tanques Adensadores da Estação de Tratamento de Lodo da ETA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 01:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	(R\$) - Unit. estimado	(R\$) - Total estimado
01	Corda de poliamida trançada NR18 Trava Queda 12mm 250kg	M.	30	6,73	201,90
02	Abraçadeira tipo MSA 6169 - 2.3/8" x 2.3/4" - 30	UN.	4	24,17	96,68
03	Mangote de sucção laranja - 2.1/2" - 100 PSI	M.	15	57,63	864,45
	TOTAL	R\$ 1.163,03			

LOTE 02:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	(R\$) - Unit. estimado	(R\$) - Total estimado
01	Espigão macho 2.1/2" – em ferro	UN.	2	163,94	327,88
02	Bucha de redução 3" x 2.1/2" - GV	UN.	2	105,40	210,80
	TOTAL	R\$ 538,68			

Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição das peças e materiais servirá para a instalação de uma bomba submersível dentro do Tanque Regulador de Vazão -TRV, que será responsável pelo processo de bombeamento do lodo gerado durante o processo de tratamento de água aos Tanques Adensadores de Lodo. Tal necessidade é devido ao sistema de bombas centrífugas instalados no local não estarem succionando o lodo de maneira satisfatória, tendo uma

Página 1 de 4





vazão muito baixa, dificultando a aplicação de polímero, causando uma deficiente formação de flocos nos Tanques Adensadores da Estação de Tratamento de Lodo da ETA, não sendo possível a realização do desaguamento do lodo.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.
- 4.2. A Contratada deverá entregar os objetos no almoxarifado da SAECIL -Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 horas, de segunda a sextafeira.
- 4.3. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.
- 4.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura n\u00e3o aprovada pela SAECIL ser\u00e1 devolvida \u00e0 Contratada para as necess\u00e1rias corre\u00f3\u00f3es, com as informa\u00f3\u00e3es que motivaram sua rejei\u00e7\u00e3o.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

Página 2 de 4





- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
 - b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
 - c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

Página 3 de 4





8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.17512421.23 - 3.3.9030 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 11 de junho de 2024.

Claércio Fernando Mercadante Divisão Técnica de Serviços de Água